



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo.nº | Fis. |
|-------------|------|
| 302/15 | 94 |

CONTRATO Nº 341/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LIPPEL METAL MECANICA EIRELI - EPP PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 302/2015, EDITAL CONVITE N.º 80/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa LIPPEL METAL MECANICA EIRELI - EPP com sede, na Rua Pitangueira, Bairro Siegel, 729, CEP 88.420-000, Agrolândia/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.362.508/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Amelia Lippel Sieves proprietária, portadora do R.G. Nº 7C-3.272.088 e C.P.F. nº 927.775.709-49, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 80/2015, Processo nº 302/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 80/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 80/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fls. |
|-------------|------|
| 30215 | 95 |

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega do equipamento através de depósito bancário, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas da seguinte dotação orçamentária: ficha do Departamento de Projetos, Obras e Serviços - 082 dotação orçamentária 15.452.0006.2016 elemento 4.4.90.52 equipamentos e material permanente fonte 01 cód. aplic. 110.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 (dias) dias, no período de 05.08.2015 a 05.11.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Município de Ilha Comprida

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 302/15 | 96 |

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
Ilha Comprida, 05 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

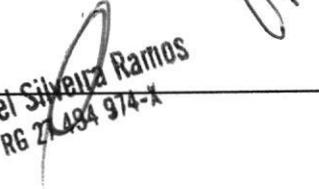

LIPPEL METAL MECANICA EIRELI – EPP
Amelia Lippel Sieves

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.498.144-8

2ª


Daniel Silveira Ramos
RG 27.484.974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A